



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS  
Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.585, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre o "Dia Municipal Quilombola" e dá outras providências."

**Autor: Vereador Alessandro Marins Ferreira**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, PARA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Institui o "Dia Municipal Quilombola", a ser celebrado anualmente no dia 04 de dezembro.

**Parágrafo único.** A data deverá ser incluída no calendário oficial de eventos do Município, devendo ser discutido nas esferas da cultura, educação e social.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

São Fidélis/RJ, 02 de setembro de 2019.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -